

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DOS SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
A TÍTULO EXPERIMENTAL, DURANTE O PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS)

O CLUBE DE CULTURA, sito à rua Ramiro Barcelos, 1853, e o Sr. DANIEL FARGIANO, brasileiro, casado, doravante aqui chamado ECONOMO, têm pelo presente instrumento particular ajustado o arrendamento, pelo prazo de 90 dias, e a título experimental, dos serviços de copa e cozinha do primeiro contratante, obrigando-se cada um de forma seguinte:

OBRIGAÇÕES DO CLUBE DE CULTURA

1. Fornecer moradia ao economo, conforme indicação que lhe será feita verbalmente; a moradia será isenta do pagamento de água, luz e aluguel.
2. Permitir a exploração da copa e cozinha, e fornecimento de comida e bebida.
3. Permitir o uso dos utensílios de cozinha, louça, geladeira, fogão e outros que se encontram nas dependências do Clube.

OBRIGAÇÕES DO ECONOMO

1. Abrir e fechar o Clube nas horas pré-estabelecidas pela Diretoria do Clube de Cultura.
2. Manter devidamente limpas todas as dependências do Clube.
3. É responsável pela conservação do material, conforme relação anexa, material este que deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, findo o presente contrato.
4. Contratar, por conta própria, empregados a seu serviço, sendo da responsabilidade exclusiva do economo o pagamento dos respectivos salários, observação das leis sociais e trabalhistas, ficando o Clube de Cultura isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos empregados referidos.
5. Obedecer tabelas de preços referentes à comida e bebida, feita em comum à cordo com a Diretoria do Clube, sendo que os sócios do Clube deverão pagar preços inferiores aos não sócios.
6. Não lhe cabe, nem caberá, qualquer pagamento em forma de caução, luvas ou indenização; não poderá exigir na sua saída, indenização a qualquer título, uma vez que aceitou este contrato de arrendamento livre de tais condições.
7. Decorrido o prazo de 75 (setenta e cinco) dias e, no caso de qualquer uma das partes não ficar satisfeita, proceder-se-á como segue:

- a)- se fôr do econômo, êste dará um pré-aviso de 15 dias para ser substituído, findos os quais entregará a moradia e utensílios (conforme a relaçâo anexa), em perfeito estado de conservaçâo, como os recebeu.
- b)- se fôr da parte do Clube, também será dado um pré-aviso de 15 dias ao econômo, findos os quais, êste último entregará a moradia e utensílios (conforme a relaçâo anexa), em perfeito estado de conservaçâo, como os recebeu.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato, em 2 vias, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 1967

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Daniel Fargiano
DANIEL FARGIANO

Presidente - HANS BAUMANN

Irma Rodrigues RibarSKI, bras., casada